

DECRETO Nº 2.509, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar,
por excesso de arrecadação, no
orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.878, de 06 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 59.253,06 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

07.08.23.695.0004.2163	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CONDESUS	
3.3.3.71.70.0000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 42.170,41
715 – Transferênc. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
Recurso 0001 – Livre		
3.3.3.71.70.0000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	<u>R\$ 17.082,65</u>
716 – Trans. Dest. ao Set. Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 59.253,06

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 59.253,06 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual.....	R\$ 42.170,41
715 – Transferênc. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
Recurso 0001 – Livre	
Excesso de Arrecadação do Exercício Atual.....	<u>R\$ 17.082,65</u>
716 – Trans. Dest. ao Set. Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
Recurso 0001 – Livre	
TOTAL.....	R\$ 59.253,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 04 de setembro de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração